

CONTRATO

Número: 295/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal em exercício, conforme Decreto Legislativo Municipal N° 01/2022, o Sr. **NELSON SILVA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o n.º 829.060.685-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.212.584/0001-24, com sede estabelecida à Rua São Luís, n.º 166 – Centro – Bom Jardim/MA, CEP: 65.380-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **IZAQUE GOMES ARAUJO**, empresário, portador do RG n.º 215810220025 GEJUSPC/MA e inscrito no CPF sob o n.º 014.321.463-27, tendo em vista o que consta no Processo nº 072/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 072/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para a aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

NATUBA
EMPREENDIMENTOS E
CONSULTORIA
LTDA:1821258400124
0124

Assinado de forma
digital por NATUBA
EMPREENDIMENTOS E
CONSULTORIA
LTDA:18212584000124
Dados: 2022.08.19
12:31:42 -03'00'



SECRET
PROHIBIDA LA REPRODUCCION
COMERCIAL
C.O.F.
COMANDO EN JEFE FUERZAS ARMADAS
PERU

1. El presente documento es de carácter
2. confidencial y su contenido debe ser tratado como tal.
3. Toda persona que obtenga acceso a este documento debe mantenerlo en secreto y no divulgarlo a terceros.
4. El uso no autorizado de esta información puede acarrear sanciones legales.
5. Este documento es propiedad de la Fuerza Armada del Perú y debe ser devuelto al momento de ser requerido.

6. Toda información contenida en este documento es clasificada como "Secreta" de acuerdo a la Ley de Protección de la Información Personal y de los Datos Personales.
7. La clasificación de esta información se basa en su naturaleza y en el grado de daño que su divulgación podría causar a la seguridad nacional.
8. Toda persona que desee acceder a esta información debe contar con la autorización expresa de la autoridad competente.
9. El presente documento es válido por un periodo de cinco (5) años a partir de la fecha de su emisión.
10. Toda modificación o actualización de este documento debe ser realizada de acuerdo a los procedimientos establecidos en el Reglamento de la Ley de Protección de la Información Personal y de los Datos Personales.

SECRET
PROHIBIDA LA REPRODUCCION
COMERCIAL
C.O.F.
COMANDO EN JEFE FUERZAS ARMADAS
PERU

SECRET

SECRET

SECRET

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
21	500,00	UND	LIMPA MÓVEIS 200 ML	Azulim	UND	R\$ 3,11	R\$ 1.555,00
26	1.000,00	CX	MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº 08, COM TAMPAS, FECHAMENTO MANUAL, CX C/ 100 UND	Mamitex	CX	R\$ 25,33	R\$ 25.330,00
31	250	ROLO	PAPEL FILME PVC 30 MT	Wyne	ROLO	R\$ 4,42	R\$ 1.105,00
35	150	UND	BACIA PLÁSTICA, 8 LITROS, COM TAMPAS	Arqplast	UND	R\$ 11,20	R\$ 1.680,00
41	250	UND	SABONETE EM BARRA 90 G	Rexona	UND	R\$ 1,19	R\$ 297,50
45	1.100,00	PCT	SACO P/ LIXO 100 L PCT C/ 100 UND	Plastic	PCT	R\$ 18,72	R\$ 20.592,00
46	250	UND	SODA CÁUSTICA 500 G	Star	UND	R\$ 5,22	R\$ 1.305,00
TOTAL						R\$ 51.864,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/08/2022 e encerramento em 19/08/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 51.864,50** (cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NATUBA
EMPREENHIMENTO
S E CONSULTORIA
LTDA:18212584000
124

Assinado de forma digital
por NATUBA
EMPREENHIMENTOS E
CONSULTORIA
LTDA:18212584000124
Dados: 2022.08.19
12:31:58 -03'00



СРЕДНЕГО ОБЩЕГО ОБРАЗОВАНИЯ

...
 ...
 ...
 ...

СРЕДНЕГО ОБЩЕГО ОБРАЗОВАНИЯ

...
 ...
 ...

№ п/п	Ф.И.О.	Класс	Учебный предмет	Экз. форма	Классификатор	Баллы	Средний балл
40	Иванов И.И.	9А	Математика	Э	10101	82	82
41	Петров П.П.	9А	Русский язык	Э	10101	85	85
42	Сидоров С.С.	9А	История	Э	10101	78	78
43	Климов К.К.	9А	Физика	Э	10101	70	70
44	Попов П.П.	9А	Химия	Э	10101	75	75
45	Морозов М.М.	9А	Биология	Э	10101	80	80
46	Васильев В.В.	9А	География	Э	10101	72	72
47	Александров А.А.	9А	Информатика	Э	10101	88	88
48	Кузнецов К.К.	9А	Искусство	Э	10101	70	70
49	Лебедев Л.Л.	9А	Музыка	Э	10101	65	65
50	Зайцев З.З.	9А	Физическая культура	Э	10101	80	80

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 12.361.0002.2075.0000 - Manutenção e Funcionamento do MDE
- 12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func. do Ens. Fundamental - Compl. União VAAF 30%
- 12.365.0051.2100.0000 - Manut. Func. do Ensino Infantil Creche – Compl. União VAAT 30%
- 12.361.0008.2109.0000 - Manut. Func. do Ensino Fundamental - 30%
- 12.361.0002.2009.0000 - Manutenção e Func. da Sec. de Educação
- 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;





12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

NATURA
EMPRESARIOS E
CONSULTORIA
LTD.A: 182125840
00124

Arquivado de forma
digital por NATURA
EMPRESARIOS E
CONSULTORIA
LTD.A: 18212584000124
Data: 2022/08/19
12:32:34 -03'00'

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..


... ..

... ..





Tuntum - Maranhão, 19 de agosto de 2022.



Pelo **MUNICÍPIO**
NELSON SILVA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício


Pela **CONTRATADA**
NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 18.212.584/0001-24
IZAQUE GOMES ARAUJO
CPF N° 014.321.463-27

NATUBA
EMPREENDIMENTO
S E CONSULTORIA
LTDA:18212584000124
124

Assinado de forma
digital por NATUBA
EMPREENDIMENTOS E
CONSULTORIA
LTDA:18212584000124
Dados: 2022.08.19
12:32:53 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 605994693-60

2. 
CPF: 03275583389